



RESUMO DA ATA Nº 15/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 2016

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2016.-----

----- PRESENCAS -----

----- Presidência da reunião: -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- Vereadores presentes: -----

----- Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira; -----

----- Dr. Aníbal José Carvalho Maltez; -----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius. -----

----- Secretário/a: -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- HORA DE ABERTURA -----

----- Dez horas e nove minutos. -----

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2016 -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

-----Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação da ata em referência o senhor vereador João Fernando Albuquerque Lopes, porquanto não esteve presente na reunião a que a mesma respeita. -----

-----Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os vereadores, Dr. Aníbal Maltez, Dr.ª Maria José Coelho, Dr. Joaquim Messias, Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Operações Orçamentais: 3 030 883,43 € (três milhões trinta mil oitocentos e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos). -----

-----Operações não Orçamentais: 331 569,99 € (trezentos trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e nove cêntimos). -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram abordados quaisquer assuntos. -----

-----ORDEM DO DIA -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DE DÃO LAFÕES RELATIVO A CEDÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMÓVEL LIGEIRO DE MERCADORIAS DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A DESLOCAÇÕES A EFETUAR NO DOMÍNIO DA SAÚDE – APROVAÇÃO – PROCESSO C-5/5 -----

-----Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o município de Mangualde

e o Agrupamento de Centros de Saúde de Dão Lafões, em 05 de janeiro de 2016, relativo a cedência de veículo automóvel ligeiro de mercadorias destinado exclusivamente a deslocações a efetuar no domínio da saúde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado.-----

-----OITAVA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2016/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – APROVAÇÃO -----

-----Colocado este ponto à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a oitava modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2016/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável, ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, em função dos objetivos da presente modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2016. -----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----OITAVA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016 – APROVAÇÃO -----

-----Colocado este ponto à votação, a câmara municipal deliberou aprovar a oitava modificação/alteração ao orçamento do corrente ano, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável, ficando os documentos originais arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados, considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Abstiveram-se nesta deliberação os senhores vereadores eleitos pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, Dr. Aníbal Maltez e Dr. Joaquim Messias, em função dos objetivos da presente modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2016. -----

-----Votaram a favor os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA 2015 – APROVAÇÃO -----

----- Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de prestação de contas consolidada relativa ao exercício económico de 2015, que deverão ser submetidos à apreciação e votação da assembleia municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, e com a alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Os originais destes documentos ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizados e considerando-se aqui fielmente reproduzidos. -----

-----Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS-----

-----Requerente: Alice Jesus Fonseca Loureiro e Sérgio Fernando da Fonseca – Processo n.º 3/2015 -----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão da certidão requerida, conforme relatório anexo, que comprova que o prédio urbano sito na rua Principal – n.º 64, na localidade de Tibalde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número cento e trinta e seis (136) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número mil setecentos e quinze (1715) da freguesia de Fornos de Maceira Dão e concelho de Mangualde, reúne condições para se constituir em regime de propriedade horizontal por estarem cumpridos os requisitos previstos no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização



procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE GABINETE NO CENTRO DE INOVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE (CIDEM) - APRECIÇÃO E DECISÃO -----

----- Requerente: Landveneration Projetos Agro Industriais, Ld.^a - Processo D-3 -----

-----Entretanto colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência temporária de um gabinete nas instalações do Centro de Inovação e Dinamização Empresarial de Mangualde (CIDEM) à empresa Landveneration Projetos Agro Industriais, Ld.^a, com NIF 510 960 006, com sede na rua da Eira – n.º 3, em Pinheiro de Cima, concelho de Mangualde, pelo período de um ano e sendo liquidada a importância de € 50,00/mensais pela ocupação do espaço, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE ABRUNHOSA-A-VELHA – APRECIÇÃO -----

-----Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a junta de freguesia de Abrunhosa-a-Velha, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

-----Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.^a Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

**-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPINHO
– APRECIÇÃO-----**

----- Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a junta de freguesia de Espinho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

**-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE FORNOS
DE MACEIRA DÃO – APRECIÇÃO-----**

----- Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a junta de freguesia de Fornos de Maceira Dão, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----



-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIOSA – APRECIÇÃO-----

----- Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a junta de freguesia de Freixiosa, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA FRESTA – APRECIÇÃO-----

----- Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a junta de freguesia de São João da Fresta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA – APRECIÇÃO -----

----- Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES – APRECIÇÃO -----

----- Terminada a apreciação do assunto em referência e ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com as alíneas j) e k), do n.º 1, do art.º 25.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, a presente adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências celebrado entre o município de Mangualde e a União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da referida adenda ao protocolo de colaboração e delegação de competências ficará arquivado na Pasta de Protocolos existente na Divisão Administrativa, depois de legalizado. -----

----- Votaram a favor nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o senhor Eng.º Joaquim Patrício, o senhor Dr. Aníbal Maltez, a senhora Dr.ª Maria José Coelho, o senhor João Lopes, o senhor Dr. Joaquim Messias, o senhor Dr. Rui Ardérius e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**-----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foram efetuadas as seguintes duas inscrições para intervenção e esclarecimento ao público:-----

-----**EMÍLIA DE JESUS GONÇALVES – PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR A SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO INSTALADO NA PEIXARIA DO MERCADO MUNICIPAL – PROCESSO C-11**-----

-----**EMÍLIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARVALHO – PEDIDO DE INTERVENÇÃO NA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ABORDAR A SITUAÇÃO DA CÂMARA FRIGORÍFICA DO MERCADO MUNICIPAL – PROCESSO C-11**-----

-----**ENCERRAMENTO**-----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a mesma quando eram dez horas e quarenta minutos.-----